



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT  
Gabinete da Prefeita

### REQUERIMENTO

A Sua Excelência o Senhor  
**Lenildo Augusto da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal  
Câmara Municipal de Pedra Preta – MT

Assunto: Urgência Especial.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras

Com supedâneo nas normas insertas no Art. 30 da Lei Orgânica Municipal, bem como no Art. 130, I, do Regimento Interno Camarário, requerer-se à Casa Legislativa a concessão de regime de URGÊNCIA ESPECIAL de tramitação ao Projeto de Lei Municipal nº 19/2024, de autoria do Executivo Municipal, que Institui o Programa De Recuperação Fiscal - Refis/2024, relativo aos débitos fiscais de pessoas físicas e jurídicas para com o fisco municipal e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei que ora encaminhamos tem por finalidade obter do Poder legislativo, a autorização para que o Poder Executivo institua o Programa de Recuperação de Créditos Tributários do Município – REFIS/2024, para regularização daqueles tributos vencidos e não quitados até o exercício financeiro de 2023.

Destacamos que o referido programa de regularização fiscal, tem o objetivo de angariar recursos, eis que é incontroverso que vários Estados e muitos Municípios, a fim de amenizar os efeitos negativos na economia estão propondo linhas de crédito, a prorrogação dos vencimentos dos seus tributos, portanto este tem como medida essenciais neste momento.

Com a referida Proposição Legislativa esta Administração busca regularizar a situação daqueles contribuintes que estão em débito com a Fazenda Pública Municipal e que, em virtude dos encargos, juros e multa pelo atraso, não reúnam condições para o pagamento à vista ou em parcelas, sem prejuízo do próprio sustento.

Na propositura ora apresentada pretendemos oferecer oportunidades de pagamento à vista ou parcelamento dos débitos em até 36 (trinta e seis) vezes, para contribuintes que aderirem



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT  
Gabinete da Prefeita

até o dia 20 de dezembro de 2024, com desconto de até 100% (cem por cento) nos juros e nas multas.

A maioria dos créditos fiscais diz respeito ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e que os respectivos valores, mesmo com a incidência das cominações legais, no mais das vezes equipara-se ao valor médio das custas despendidas pelo Município para a cobrança em Juízo.

Diante do exposto, aguarda-se que os nobres edis concedam o regime especial de tramitação, e requer-se ainda que, quando de sua votação, seja aprovado o Projeto de Lei Municipal nº 19/2024.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 12 de março de 2024.

  
**IRACI FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

	<b>Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT</b> Sistema de Apoio ao Processo Legislativo	 000884
<b>COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/03/12000884</b>		
<b>Número / Ano</b>	000884/2024	
<b>Data / Horário</b>	12/03/2024 - 16:53:11	
<b>Ementa</b>	Requerimento de concessão de regime de urgência para a tramitação do Projeto de lei nº 19/2024, de autoria do Executivo Municipal.	
<b>Autor</b>	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita	
<b>Natureza</b>	Legislativo	
<b>Tipo Matéria</b>	Requerimento de Urgência	
<b>Número Páginas</b>	2	
<b>Emitido por</b>	Adalto	